



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LEI Nº 3293 / 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, fica concedida revisão geral anual no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos Agentes Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Aposentados e Pensionistas do Município, incidente sobre os seus atuais níveis/classe de vencimento.

Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.

Art. 2º As faixas salariais que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, bem como do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.

S. S. Soares

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 3235 de 22 de abril de 2019.

Campanha, 5 de março de 2020.


LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Atos e Publicações

secretariageral@campanha.mg.gov.br | Tel (35) 3261-2187

Rua Dr. Brandão, 59 | CEP: 37.400-000 | Campanha - MG | CNPJ 18.712.174/0001-42



SIGPUB

Seja bem-vindo JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Horário 15:48

Manutenção Diário

Calendário

Edição

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Alteração Senha Usuário

Órgão

[Início](#) Visualizar**DADOS DA MATÉRIA****Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros**Data de Circulação:** 06/03/2020**Órgão:** Prefeitura Municipal da Campanha**Tipo de Matéria:** Legislação**Subtipo de Matéria:** Lei Ordinária**Número do ato:** 3293**Ano:** 2020**Largura da Matéria:** 9cm**Últ. Atualização:** 05/03/2020 15:47 - Jose Luiz Pagani da Silva**Publicado por:** Jose Luiz Pagani da Silva**Data da publicação:** 05/03/2020 15:47**Layout da Matéria:**